



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Of. N.

DECRETO Nº 2/64

Súmula - Revoga o prazo para pagamento do imposto sobre Indústrias e Profissões com desconto de 10%, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, EM COMBINAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DA FAZENDA, E DE ACÓRDO COM O DISPOSTO NO ART. 26 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto - sobre Indústrias e Profissões do exercício de 1964, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 31 de março do presente ano.

Art. 2º - A redução a que se refere o artigo 1º, incidirá somente sobre o imposto principal, e mediante o pagamento integral do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 2 DE - MARÇO DE 1964.

Hemio Bonagalli...
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo J. Aguiar
DIRETOR DA FAZENDA

ARQUIV. 2.35
decretos em